

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

CONTRATO Nº 0083/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E EMPRESA FRANCISCO CARLOS DA SILVA FUNERÁRIA – ME, REFERENTE A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS.

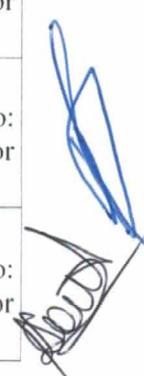
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede na Rua Samaritana, N.º 1.185, Santa Edwiges, Arapiraca, Estado de Alagoas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 12.198.693/0001-58, neste ato, representado pelo **Sr. Rogério Auto Teófilo**, Prefeito Municipal de Arapiraca, residente e domiciliado na Rua Gervásio de Oliveira Lima, nº 64, Bairro Novo Horizonte, CEP 57.312-630, Arapiraca – AL, inscrito no CPF sob nº 209.092.764-04, RG nº 262494 SSP/AL, representado neste ato pelo(a) Sr(a). **Amilka Andréa Couto Melo**, Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Políticas para a Mulher, brasileiro(a), portador(a) do CPF sob o nº 958.568.034-34, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e, do outro lado a **Empresa FRANCISCO CARLOS DA SILVA FUNERÁRIA – ME**, situada na Rua Doutor Pedro Correia, nº 133, Bairro Centro, Arapiraca–AL, inscrita no CNPJ nº 19.333.151/0001-90, representada pelo Sr. Francisco Carlos da Silva, portador do RG. 1765077 SCJDS/AL e CPF sob o nº 034.073.774-36, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme Processo Administrativo n.º 0047/2017, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste CONTRATO a contratação emergencial de empresa especializada em serviços funerários com fornecimento de ataúdes e traslado quando necessário, para distribuição gratuita pelo Plantão Social, conforme especificações a seguir:

ESPECIFICAÇÕES:

| ITEM | UNID. DE MED. | QUANT. | ESPECIFICAÇÃO |
|------|---------------|--------|---|
| 01 | Unid. | 48 | Ataúde adulto: Acompanhado por um kit com vestes funerais, contendo: mortalha, meias, castiçais, velas e ornamentação da urna com flor natural da época ou flor artificial. |
| 02 | Unid. | 6 | Ataúde especial: (Gorda e/ou Comprida) Acompanhado por um kit com vestes funerais, contendo: mortalha, meias, castiçais, velas e ornamentação da urna com flor natural da época ou flor artificial. |
| 03 | Unid. | 6 | Ataúde criança: (até 1 metro) Acompanhado por um kit com vestes funerais, contendo: mortalha, meias, castiçais, velas e ornamentação da urna com flor natural da época ou flor artificial. |





ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA DE ARAPIRACA

| | | | |
|----|-------|-------|--|
| 04 | Unid. | 12 | Ataúde natimorto: Acompanhado por um kit com vestes funerais, contendo: mortalha, meias, castiçais, velas e ornamentação da urna com flor natural da época ou flor artificial. |
| 05 | Km | 2.400 | Serviço de Translado: Podendo variar a quilometragem para mais ou para menos, tendo como 200KM a média máxima. |

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DE ENTREGA

Os serviços dos itens 01, 02, 03 e 04 serão entregues no local destinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para a Mulher, através do responsável pelo Plantão Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

1.1 Emitir empenho;

1.2 Realizar rigorosa conferência das características dos produtos recebidos, através do gestor(a) do contrato resultante deste TR, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade do serviço efetivamente realizado, em até 1 (uma) hora, após o recebimento dos mesmos;

1.3 Encaminhar solicitação de pagamento à Secretaria da Fazenda na forma convencionada no Contrato resultante deste TR.

CLÁUSULA QUARTA – DESTINO / FINALIDADE

Os produtos e serviços serão destinados a atender a população vulnerável do município de Arapiraca, em caso de falecimento de algum membro da família.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE ENTREGA

A entrega do objeto desse contrato deverá ser efetuado de forma imediata 2 (duas) horas após solicitado pelo Plantão Social da Secretaria de Assistência Social e Políticas para a Mulher.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA DE ARAPIRACA

- 1.1 Executar o serviço pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência;
- 1.2 Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto a fiscalização;
- 1.3 Executar o contrato de acordo com as determinações do **CONTRATANTE**, através do órgão competente;
- 1.4 Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os fornecimentos;
- 1.5 Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- 1.6 Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objetos deste TR;
- 1.7 Assinar o contrato resultante deste TR, no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei;
- 1.8 Todas as ataúdes serão acompanhadas por kit com vestes funerais, contendo: mortalha, meias, castiçais, velas e ornamentação da urna com flor natural da época ou flor artificial;**
- 1.9 A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no ato da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente Contrato é de **RS 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais)** de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

As despesas resultantes deste contrato correrão por conta dos Recursos, Classificação Orçamentaria: **17.17.08.244.1350.6323** – Manutenção das Ações de Concessão de Benefícios Eventuais ao Cidadão, Elemento de despesa **3390.32.0010** – Material, bem ou serviços para distribuição gratuita.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

8.1 DO PAGAMENTO

8.1.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica emitida **nominalmente em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Arapiraca, endereço Rua Samaritana, 1.185 – Santa Edwiges – CEP: 57310-245 – Arapiraca/AL, inscrição no CNPJ nº 14.808.481/0001-70**, atestada e acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação firmado pela gestora do Contrato resultante e visado pela Secretária de Assistência Social e Políticas para Mulher.

8.1.2 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, devendo o fornecedor informar o nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente, no rodapé de sua Nota Fiscal.



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA DE ARAPIRACA

CLÁUSULA NONA – CONTROLE DA QUALIDADE

Os produtos a serem adquiridos para a clientela da qual trata este TR, deverão ser compatíveis com as especificações do TR, cujo acompanhamento e controle será processado pela gestora do contrato resultante deste TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O Contrato resultante deste TR vigorará por 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da sua assinatura ou até que o processo licitatório esteja regularmente adjudicados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1.1. **Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

1.2. **Multas:**

a) de **0,03 % (três centésimos por cento)**, por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do *décimo* dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e **decorridos 30 (trinta) dias corridos** de atraso, o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato à Administração poderá aplicar multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da mesma, essa hipótese é caracterizada, quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias corridos**, hipótese em que será rescindido o contrato;

1.3. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**;

1.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

1.5. As sanções previstas nos subitens 1.1, 1.3 e 1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA DE ARAPIRACA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO- Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR

1. A Gestora do contrato será a servidora Sra. **ADALÚSIA RODRIGUES GONÇALVES**, portadora do CPF: **035.894.264-03**, lotada nesta Secretaria, cujas atribuições estão a seguir relacionadas:

- 1.1 Expedir Ordem de fornecimento e/ou serviço quando necessário, em conjunto com o titular da **Secretaria da Assistência Social e Políticas para a Mulher**, em conformidade com este TR e demais peças correlacionadas;
- 1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;
- 1.3 Atestar as Notas Fiscais em conformidade com o especificado nas propostas de Preços da(s) licitante(s) vencedor(as), lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação dos produtos recebidos;
- 1.4 Comunicar à **CONTRATADA** a aplicação de penalidades por descumprimento da Cláusula contratual;
- 1.5 Fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com o Titular da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para a Mulher**, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas as obrigações contratuais.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

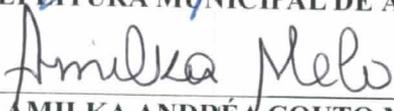
Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

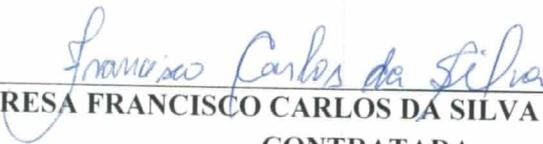
Arapiraca, 07 de abril de 2017.



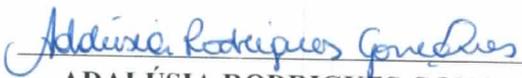
ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA



AMILKA ANDRÉA COUTO MELO
SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER



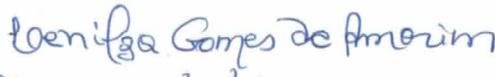
EMPRESA FRANCISCO CARLOS DA SILVA FUNERÁRIA - ME
CONTRATADA



ADALÚCIA RODRIGUES GONÇALVES
GESTORA DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME - 
CPF - 624.386.894-04

NOME - 
CPF - 383.770.554-49